



LEI MUNICIPAL Nº 2.016/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

“Concede aumento no valor do Vale Alimentação dos Servidores Municipais e dá outras providências”.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento no valor do Vale Alimentação dos Servidores Municipais.

Art. 2º - O valor do Vale Alimentação passa a ser de R\$ 11,00 (onze reais).

Parágrafo primeiro: Fará jus ao Vale Alimentação o Servidor que comprovadamente tiver seu dia de trabalho atestado através de efetividade expedida pelo órgão no qual estiver lotado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 10 de janeiro de 2013.

Marcelo D’Agostini,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se
Em 10.01.2013.

Pedro Polese
Secretario Municipal de Administração